



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N° 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Estabelece regras para as datas entre 17/02/2023 a 22/02/2023 no Município de Brazópolis e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com inciso VI do artigo 8° do artigo da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012

DECRETA:

Art. 1°. Por ocasião das festividades do Carnaval 2023, realizado no Município de Brazópolis, ficam proibidas a comercialização, circulação e utilização dos seguintes produtos:

- a) Produtos tipo “confete”, “serpentina” e “party popper”, cujos componentes de fabricação sejam metálicos ou qualquer outro material condutor de eletricidade;
- b) Spray de espuma ou similares;
- c) Bebidas em embalagens de vidro (mesmo que vazias);
- d) Sinalizadores;
- e) Bombas e “traques”;
- f) Fogos de artifício em geral.

Art. 2°. Caso seja detectada a presença de qualquer dos itens do Artigo Primeiro junto aos foliões ou comerciantes, os órgãos responsáveis pela segurança do evento deverão intervir e recolher de acordo com as normas;

Art. 3°. Em logradouros públicos fica proibido qualquer tipo de som (automotivo, caixas de som portáteis e afins) que não seja o oficial do evento;

Art. 4°. Fica proibido ao vendedor ambulante comercializar qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas, fora dos lugares especificados pela Administração Pública, sem respectiva autorização prévia e/ou licença da Prefeitura Municipal;

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6°. Revogam-se todas as disposições em contrário;

Brazópolis, 14 de fevereiro de 2023



Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

14 / 02 / 2023